

INFORMAÇÃO – PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Disciplina: Classe Conjunto - Violino

2026

Código 12

3.º Ciclo do Ensino Básico (art.º 10.º da portaria n.º 59/2019 de 28 de agosto; ponto 1 do artigo 29.º Despacho Normativo n.º 3/2026 de 23, de fevereiro)

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 8.º Grau/12.º ano do ensino secundário da disciplina de Classe Conjunto - Violino, a realizar em 2026, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Critérios gerais de classificação
- Duração
- Material

Objeto de avaliação

A Prova de Equivalência à Frequência de Classe Conjunto - Violino tem por referência o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, e as planificações e critérios de avaliação em vigor para o presente ano letivo.

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes aspetos:

- Apresentar um domínio técnico adequado.
- Executar as obras com correta abordagem estilística e interpretativa;
- Demonstrar precisão ao nível do ritmo e da articulação, revelando qualidade sonora.
- Executar dinâmicas com um fraseado adequado.
- Demonstrar capacidades estilístico-interpretativas.
- Perceção do contributo individual do violino para o resultado global do conjunto, participando de forma consciente e equilibrada na execução de uma entre várias linhas musicais, assegurando integração rítmica, harmónica e expressiva.
- Desenvolver as competências essenciais relacionadas com a perceção e discriminação auditiva, a memória e leitura musical.

Caracterização da prova

A prova consiste na execução instrumental com a estrutura descrita no quadro 1. A prova é classificada numa escala de 0 a 200 pontos com as respetivas cotações discriminadas abaixo.

Quadro 1

1) Um trecho, secção, peça ou andamento de carácter melódico.	100
2) Um trecho, secção, peça ou andamento lento de carácter rápido (allegro).	100

Critérios gerais de classificação

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes critérios:

- Interpretação técnica e musical, designadamente ao nível da execução das dinâmicas, da qualidade tímbrica, da articulação, da pulsação e da segurança de execução;
- Afinação consistente e adequado sentido rítmico;
- Correto movimento, flexibilidade e controlo do braço e da mão direita (arco);
- Destreza, agilidade e coordenação do braço e da mão esquerda;
- Utilização adequada do vibrato, de acordo com o nível de ensino e o estilo das obras executadas.
- Criatividade interpretativa e capacidade performativa adequadas ao nível da prova;
- Postura corporal e instrumental adequada às exigências da execução instrumental.
- Demonstrar consciência da unidade do conjunto, evidenciando escuta ativa, equilíbrio sonoro e adequação rítmica e expressiva no contexto de execução coletiva.
- A execução do programa ou parte dele de memória será valorizada.

Importa dar nota dos seguintes pontos:

1. A duração da prova depende do programa a executar não podendo, todavia, ultrapassar os 15 minutos.
2. O aluno deverá realizar a prova no seu próprio instrumento. Todavia, poderá ser emprestado um instrumento por parte do estabelecimento de ensino caso exista disponibilidade.
3. A classificação da prova será, posteriormente, convertida para níveis de 0 a 20, de acordo com a legislação em vigor.
4. Importa referir que na prova desta disciplina o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação estão balizados pelo programa, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.
5. O pianista acompanhador ou classe conjunto é da responsabilidade do candidato.

Duração: 15 minutos | A prova é cotada para 200 pontos.

Material Permitido: Instrumento e partituras.

Elaborado e proposto pelo Departamento Curricular do Departamento
do Conservatório Regional da Horta e Educação Musical

a 22 de abril de 2026

Aprovada pelo Conselho Pedagógico a 28 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Pedagógico,

